

DECRETO N. 1.862, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

A GESTORA DO PODER EXECUTIVO DE JANDAIA- GO, Sra. Milena Pereira Lopes Moura, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;

Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;

Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;

Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;

Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Considerando que os valores da aquisição/fornecimento ofertados são compatíveis com os valores praticados;

Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO declarar **Dispensado de licitação**, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **NA HORA CAMISETAS E BRINDES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.339.532/0001-19, estabelecida na R P16, Nº 026, QUADRA P69, LOTE 24, SETOR DOS FUNCIONARIOS, Goiânia - Go, para o fornecimento que será no valor de **R\$ 48.860,00 (quarenta e oito mil oitocentos e sessenta reais)**, cujo objeto é a **contratar empresa para prestação de serviço na confecção de uniformes que serão distribuídos para os atletas de futebol, futebol feminino, vôlei masculino e feminino de Jandaia.**

Município de Jandaia, Estado de Goiás - GO, aos 17 dias do mês de agosto de 2022.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Jandaia
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
Avenida J. K. de Oliveira, Centro, Jandaia/GO
E-mail: licitacao.jandaia.go@gmail.com
Fone: **(64) 9 9219-4683**